

SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 45/2017

COMARCA: JOAQUIM TÁVORA

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 06/07/2017

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Dr. MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO

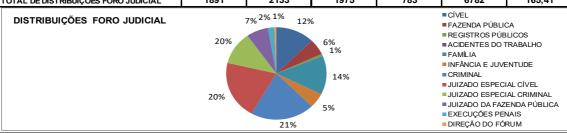
RESPONSÁVEL

Titular: Sueli Aparecida Araújo de Almeida

Telefone: (43) 3559-2745

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

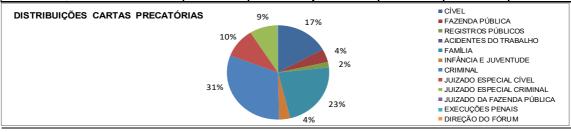
DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	198	274	273	103	848	20,68
FAZENDA PÚBLICA	235	81	39	23	378	9,22
REGISTROS PÚBLICOS	16	19	8	3	46	1,12
ACIDENTES DO TRABALHO	0	1	2	2	5	0,12
FAMÍLIA	256	271	288	109	924	22,54
INFÂNCIA E JUVENTUDE	103	92	88	64	347	8,46
CRIMINAL	278	515	476	136	1405	34,27
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	423	455	351	154	1383	33,73
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	222	227	230	104	783	19,10
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	122	144	152	59	477	11,63
EXECUÇÕES PENAIS	18	40	65	21	144	3,51
DIREÇÃO DO FÓRUM	20	14	3	5	42	1,02
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	1891	2133	1975	783	6782	165.41



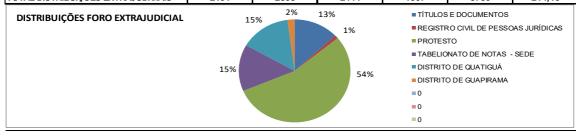


SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	68	51	78	27	224	5,46
FAZENDA PÚBLICA	13	14	17	16	60	1,46
REGISTROS PÚBLICOS	2	7	7	9	25	0,61
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	60	80	104	58	302	7,37
INFÂNCIA E JUVENTUDE	10	17	14	6	47	1,15
CRIMINAL	38	117	179	79	413	10,07
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	39	38	40	17	134	3,27
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	33	33	42	9	117	2,85
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	1	0	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	0	1	1	0	2	0,05
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	263	358	483	221	1325	32,32



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	358	334	314	129	1135	27,68
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	19	32	33	10	94	2,29
PROTESTO	935	1611	1382	868	4796	116,98
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	368	441	337	141	1287	31,39
DISTRITO DE QUATIGUÁ	419	385	337	146	1287	31,39
DISTRITO DE GUAPIRAMA	92	35	41	13	181	4,41
0	0	0	0	0	0	0,00
0	0	0	0	0	0	0,00
0	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	2191	2838	2444	1307	8780	214.15



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	50,07	20,68	-59%
FAZENDA PÚBLICA	24,93	9,22	-63%
REGISTROS PÚBLICOS	0,60	1,12	87%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,05	0,12	144%
FAMÍLIA	24,70	22,54	-9%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	9,40	8,46	-10%
CRIMINAL	0,00	34,27	0%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0,00	33,73	0%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,00	19,10	0%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	11,63	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	3,51	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	1,02	0%



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	4,91	5,46	11%
FAZENDA PÚBLICA	0,65	1,46	125%
REGISTROS PÚBLICOS	0,05	0,61	1120%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,28	7,37	40%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1,70	1,15	-33%
CRIMINAL	0,00	10,07	0%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0,00	3,27	0%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,00	2,85	0%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,05	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	39,95	27,68	-31%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	2,26	2,29	1%
PROTESTO	89,84	116,98	30%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	47,91	31,39	-34%
DISTRITO DE QUATIGUÁ	37,09	31,39	-15%
DISTRITO DE GUAPIRAMA	6,49	4,41	-32%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	480	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	2750	Selo Digital do Distribuidor	3950
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	5000	Selo Digital do Distribuidor	2100
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017				
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN				
2002 DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2003 JULHO A NOVEMBRO	FALTA ENVIAR			
2004 JANEIRO E FEVEREIRO	FALTA ENVIAR			
2015 ABRIL A DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2016 JANEIRO A DEZEMBRO	FALTA ENVIAR			
2017 JANEIRO A JUNHO	FALTA ENVIAR			

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL - ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do		
livro, visto que todos os incidentes		
descritos no item 3.7.2 do Código de Normas		
devem ser informados pela Vara Criminal?		

Constatações e determinações:

• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota		
a finalidade da carta?		

Constatações e Determinações:

• Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e habeas corpus recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 05-14 e do Ofício-Circular n^a 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2.

	SIM	NAO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são		
devidamente lançadas no livro de escrituras, em		
ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do		
Foro Extrajudicial)?		

2.2	Fiscaliza	а	efetiva	ocorrência	de	isenção	do	
FUNR	REJUS?							



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cabe ao Distribuidor o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor - Regularizar.

Foram constatados diversos atrasos nas distribuições, conforme segue:

Escrituras lavradas entre os dias 07/04/16 e 12/05/16 foram distribuídas em 18/07/16

Escrituras lavradas entre os dias 16/05/16 e 25/05/16 foram distribuídas em 26/09/16

Escrituras lavradas entre os dias 31/05/16 e 03/06/16 foram distribuídas em 14/10/16

Escrituras lavradas entre os dias 06/06/16 e 24/06/16 foram distribuídas em 17/10/16

Escrituras lavradas entre os dias 30/06/16 e 29/07/16 foram distribuídas em 13/12/16

Escrituras lavradas entre os dias 01/08/16 e 04/08/16 foram distribuídas em 14/12/16

Escrituras lavradas entre os dias 15/08/16 e 14/10/16 foram distribuídas em 15/12/16

Escrituras lavradas entre os dias 24/10/16 e 02/12/16 foram distribuídas em 16/12/16

Escrituras lavradas entre os dias 05/12/16 e 15/12/16 foram distribuídas em 23/01/17

Escrituras lavradas entre os dias 19/12/16 e 16/01/17 foram distribuídas em 24/01/17

Escrituras lavradas entre os dias 16 e 27/01/17 foram distribuíd

Escrituras lavradas entre os dias 06 e 07/04/17 foram distribuíd em 26/04/17

- Justificar e Regularizar.



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL

3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na		



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

Comarca,	os	re	gistros	das	rela	ções	ocorrem	a c	ada	
período	de	10	(dez)	dias,	em	conf	formidade	CO	m o	
disposto	no	CN	do Foro	Extr	ajudi	icial	, art. 8	89?		

3.2	O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço	
de	Registro de Títulos e Documentos é único	
(atı	ualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016)	
seja	a para atos com valor declarado, seja para atos	
sem	valor, o que é conferido pelo Distribuidor?	

	${ t END}$		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24		
(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado		
ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos		



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

termos	do artigo	876	do	CN	do	Foro	Extrajudicial?			
--------	-----------	-----	----	----	----	------	----------------	--	--	--

- 4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?
- 4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?

RECOMENDAÇOES				
	RECO	MENDA	AÇOE	S

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

- a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.
- b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).
- c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.
- d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

- 1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correcionais.
- 2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

- 1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
- 2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.



SEI n° 0043424-26.2017.8.16.6000

- 3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
- **4.** O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- 5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça